

Projeto n.º 307/84

mensagem 100/84

Publicado 08/12/84

Journal Hoje

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 907, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Dispõe sobre cessão de uso de bens imóveis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam cedidas, ao uso da FUNDAÇÃO IGUAÇUANA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL - FISABEM, as áreas compreendidas pelos Rodoviários Arruda Negreiros e Getúlio Moura, bem como as dos demais Rodoviários localizadas neste Município.

Art. 2º - As áreas objeto desta cessão serão exploradas pela FISABEM, podendo esta, contudo, mediante condições, transferir a terceiros o uso e a exploração das mesmas.

Art. 3º - Os resultados financeiros da exploração das áreas cedidas serão destinados ao custeio do programa de Bem-Estar Social da Fundação.

Art. 4º - A cessão tornar-se-á nula sem direito o cessionário a qualquer indenização inclusive por benfeitorias realizadas, se aos bens cedidos, no todo ou em parte, sem a aquiescência expressa da Prefeitura, vier a ser dada utilização diversa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula do contrato que será levado em livro próprio do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.